



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024

No dia 25 de junho de 2024, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG n.º 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024** para Registro de Preços, **RESOLVE** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÓDULOS E ELETRÔNICA EMBARCADA (SENSORES MÓDULOS DE INJEÇÃO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, E RETROVISOR, VEÍCULOS LEVES, VW KOMBI E VANS PERTENCENTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Fornecedor: **ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **29.893.578/0001-04** com sede na cidade de Andirá/PR, à Rua Paraná, nº 40 – Centro - Andirá/PR, CEP 86380-000, fone/fax (43) 99904-9066, E-Mail: ismaeldasilveira75@hotmail.com, por seu representante legal **ISMAEL DA SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 018.864.974-07, RG nº 71709582/SSP-PR, ao final assinado, com o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES LINHA LEVE, INCLUSIVE VW KOMBI	Serviço	H	500	100,00	50.000,00

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA -DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O **Pregão Eletrônico nº 024/2024** foi realizado pelo Pregoeiro(a) Stéphanie dos Santos Papini Souza, designado na Portaria n.º 18.119 de 07 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Andirá, 25 de junho de 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº 18.119/2024

ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907
CNPJ sob nº. 29.893.578/0001-04
ISMAEL DA SILVEIRA
RG: 71709582/SSP-PR
CPF: 018.864.974-07



Assinado por: Ione Elisabeth Alves Abib 26/06/2024 14:34:00
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL
10.068/2023.



Assinado por: Stephanie Papini 26/06/2024 16:12:41 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.068/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº
093/2024 PREGÃO Nº 024/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÓDULOS E ELETRÔNICA EMBARCADA (SENSORES MÓDULOS DE INJEÇÃO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, E RETROVISOR, VEÍCULOS LEVES, VW KOMBI E VANS PERTENCENTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRE GUSTAVO SANCHES - MEI, inscrito no CNPJ:
18.363.734/0001-09;

EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910, inscrito no CNPJ:
27.317.795/0001-12;

ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907, inscrito no CNPJ:
29.893.578/0001-04

VIGÊNCIA: 26.06.2024 a 25.06.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ANDRE GUSTAVO SANCHES
Representante Legal

EDUARDO LUIZ HIEDA
Representante Legal

ISMAEL DA SILVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F5B89669

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2024. Edição 3054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.281 DE 26 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	042/2024	VIGÊNCIA:	26.06.2024 A 25.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	ANDRE GUSTAVO SANCHES - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MODULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INECAO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, E RETROVISOR ,VEICULOS LEVES, VW KOMBI E VANS PERTENCENTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 25.053,00		

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	042/2024	VIGÊNCIA:	26.06.2024 A 25.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MODULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INECAO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, E RETROVISOR ,VEICULOS LEVES, VW KOMBI E VANS PERTENCENTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 51.550,00		

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	042/2024	VIGÊNCIA:	26.06.2024 A 25.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MODULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INECAO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, E RETROVISOR ,VEICULOS LEVES, VW KOMBI E VANS PERTENCENTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R\$ 50.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maycon Eduardo Flosino

Código Identificador:4163F531

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2024. Edição 3054

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>